



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1.621/2025-de 26/02/2025.

Autoria da Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 7,5, % (sete e meio por cento) a partir no mês de fevereiro de 2025, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, concedido mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, o valor de R\$.500,00 (quinhentos reais) para R\$.550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2025.

Sala das Sessões, “José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO

1º Secretário

ELENICE COSTA VIANA DA SILVA

2ª Secretária

Cristiane Valverde
Aux. Diretora Legislativa
RG: 26.159.909-4

Registrada em livro próprio de Leis da Prefeitura Municipal e, afixada nos locais de costume, Site e DOE do Município na data supra.